



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 049 /2025

ALTERA A LEI Nº 3.766, DE 1º DE AGOSTO DE 2024, “QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Altera o Anexo “Demonstrativo das Metas e Prioridades”, que integra a Lei nº 3.766, de 1º de agosto de 2024, para inserir as Ações e suas respectivas Unidades Responsáveis nos seguintes Programas, para o exercício financeiro de 2025, conforme segue:

I – no Programa 0408 – Melhoria da Gestão Pública:

a) a Ação 2356 – Gestão da Secretaria de Agronegócio, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), na Unidade Responsável Secretaria Municipal de Agronegócio;

b) a Ação 2357 – Gestão da Secretaria de Governo, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na Unidade Responsável Secretaria Municipal de Governo;

c) a Ação 2358 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na Unidade Responsável Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II – no Programa 0001 – Apoio a Administração Municipal:

a) a Ação 2359 – Instituto de Dados e Desenvolvimento Socioeconômico – IDDS, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), na Unidade Responsável Corpo Legislativo;

b) a Ação 2299 – Manutenção das Atividades da Casa do Cidadão, ao Programa 0001 – no valor de R\$658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais), na Unidade Responsável Corpo Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2025.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 11/04/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 11/04/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044090** e o código CRC **BE6DAF6B**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 11 de abril de 2025.

Mensagem nº 28/2025

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 049 /2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.766, de 1º de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

A presente proposição tem por objetivo incluir novas Ações no Anexo "Demonstrativo das Metas e Prioridades", relativas ao exercício financeiro de 2025, no âmbito dos Programas "Melhoria da Gestão Pública" e "Apoio à Administração Municipal", com a devida indicação das Unidades Responsáveis e respectivos valores estimados.

As alterações propostas visam compatibilizar o planejamento estratégico da Administração Pública e os instrumentos de gestão orçamentária com a nova estrutura organizacional decorrente da Reforma Administrativa, recém implementada pela Lei Complementar nº 212, de 14 de março de 2025, que alterou a Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, conferindo maior especialização e eficiência à gestão pública municipal. De forma detalhada, o Projeto de Lei contempla as seguintes alterações:

- inclusão da Ação 2356 – Gestão da Secretaria de Agronegócio, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), na Unidade Responsável Secretaria Municipal de Agronegócio, vinculada ao Programa 0408 – Melhoria da Gestão Pública;
- inclusão da Ação 2357 – Gestão da Secretaria de Governo, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na Unidade Responsável Secretaria Municipal de Governo, vinculada ao Programa 0408 – Melhoria da Gestão Pública;
- inclusão da Ação 2358 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na Unidade Responsável Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vinculada ao Programa 0408 – Melhoria da Gestão Pública;
- inclusão da Ação 2359 – Instituto de Dados e Desenvolvimento Socioeconômico – IDDS, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), na Unidade Responsável Corpo Legislativo, vinculada ao Programa 0001 – Apoio à Administração Municipal;

- inclusão da Ação 2299 – Manutenção das Atividades da Casa do Cidadão, no valor de R\$658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais), na Unidade Responsável Corpo Legislativo, vinculada ao Programa 0001 – Apoio à Administração Municipal.

No tocante à inclusão da Ação 2359, relativa ao Instituto de Dados e Desenvolvimento Socioeconômico – IDDS, a iniciativa decorre de solicitação expressa do Poder Legislativo, formalizada por meio do Ofício nº 26/2025/GAB.

Cumpre esclarecer, ainda, no que se refere a inclusão da Ação 2299 – Manutenção das Atividades da Casa do Cidadão, também vinculada ao Legislativo, que a medida visa corrigir uma omissão técnica ocorrida durante alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, quando, por equívoco, o Anexo “Demonstrativo das Metas e Prioridades” foi recomposto com base apenas no conteúdo original da LDO de 2023, desconsiderando as alterações promovidas posteriormente.

Assim, a Ação 2299 foi regularmente inserida no PPA e na LDO de 2023 e, também, devidamente incluída na LOA para o exercício de 2025, com o nome “Manutenção das Atividades do Núcleo de Cidadania”, como pode ser observado na redação do art. 2º do PL de mensagem 27/2025, ao qual altera a denominação desta para “Manutenção das Atividades da Casa do Cidadão”. No entanto, como não constava no anexo original da LDO de 2023, sua não inclusão ocorreu quando da edição da Lei nº 3.766, de 2024. Dessa forma, trata-se de uma correção técnica de ajuste formal, com a devida adequação da nomenclatura, necessário para assegurar a legalidade e a integridade do planejamento público municipal orçamentário.

Em conclusão, todas as alterações propostas visam assegurar a coerência entre os instrumentos de planejamento orçamentário e a organização administrativa, de modo a garantir efetividade à execução das políticas públicas no exercício financeiro de 2025.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação deste, considerando a necessidade de compatibilização orçamentária para o regular andamento das ações administrativas e legislativas no exercício de 2025.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Danilo Santos Xavier Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 11/04/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 11/04/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044082** e o código CRC **4AFBBB49**.